

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor DANIEL MENEZES CAVALCANTE, matrícula 0874-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Adesão abaixo especificado:

## **TERMO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O CONTROLE EXTERNO**

### **PROCESSO Nº 05992/2013-9**

**PARTES DO ACORDO:** Os Tribunais de Contas brasileiros, a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, doravante denominada **ATRICON**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018, o **INSTITUTO RUI BARBOSA**, doravante denominado **IRB**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, com sede atual no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Salas 71/73, Térreo – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018.

**PARTE ADERENTE:** O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-080.

**OBJETO:** Estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para criar a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo, visando intercâmbio de dados e conhecimentos por meio das unidades de informações estratégicas, com o objetivo de proporcionar o aumento da eficiência das ações de controle externo, em conformidade com o previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 576/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 341/2023 que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, notadamente em seu art. 13 estabelece que “aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, aos convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por esta Corte de Contas, nos termos da legislação vigente”;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora SABRINA JOYCE TIMBO GOMES DE LIMA, matrícula 1387-8, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio abaixo especificado:

**CONVÊNIO Nº 40/2023-TCE/CE**

**PROCESSO:** 13056/2023-6

**PARTES:** O **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Osasco/SP, CEP: 06.029-900 e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-080.

**OBJETO:** Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento, conforme condições estabelecidas no Convênio.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Convênio acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PRIMEIRA CÂMARA**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1581/2023**

**PROCESSO Nº:** 09805/2020-2

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**MUNICÍPIO:** MARACANAÚ

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2019

**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO NILSON GOMES MOREIRA

**RELATORA:** CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

**SESSÃO DE JULGAMENTO:** 05 A 12 DE JUNHO DE 2023 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. EXATIDÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. ATOS DE GESTÃO LEGAIS, LEGÍTIMOS E ECONÔMICOS. CONTAS JULGADAS REGULARES, COM FUNDAMENTO NO ART. 15, INCISO I, DA LOTCE/CE.